



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20211002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.203.160/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDREIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, residente na RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, Nº155, portador do CPF nº 576.627.972-87 e do outro lado D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ 34.036.580/0001-99, com sede na AV. JOÃO PAULO II, CENTRO, Belém-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO DUARTE DE MOURA, residente na TRAVESSA PEDRO TEIXEIRA, 145, IGREJINHA, Capanema-PA, CEP 68700-270, portador do(a) CPF 965.222.162-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS., ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 PMPB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113202	LUVA DE RASPA DE COURO - Marca.: VONDER	PAR	3,00	11,100	33,30
115621	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	0,400	1,20
115622	ADITIVO P/ CIMENTO 1L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	20,00	5,300	106,00
115700	ADITIVO P/ CIMENTO 5L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	13,00	27,000	351,00
115702	ARAMÉ PRÉ CONZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	3,00	14,800	44,40
115704	ARGAMASSA 20KG AC3 - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
115705	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: LIDER	UNIDADE	5,00	19,700	98,50
115709	CABO DE ALUMÍNIO DULEXE 10.00MM - Marca.: SIL	METRO	25,00	3,000	75,00
115710	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25.00MM - Marca.: SIL	METRO	20,00	4,800	96,00
115711	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	125,00	6,000	750,00
115712	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V - Marca.: SIL	METRO	125,00	1,500	187,50
115713	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	125,00	2,800	350,00
115714	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	125,00	3,900	487,50
115727	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CÁLCIO) - Marca.: SUPER CAL	QUILO	200,00	2,300	460,00
115728	CARRO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
115729	CHUVEIRO COMUM (BRANCO) - Marca.: HERC	UNIDADE	1,00	5,500	5,50
115730	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	75,00	31,500	2.362,50
115731	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO - Marca.: CASCOLA	LITRO	2,00	10,000	20,00
115733	CONECTOR PARA LAMPADA - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	12,00	0,550	6,60
115734	DISCO DE MAQUITA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	9,700	19,40
115736	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	22,800	68,40
115737	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
115738	EMENDA DE FERRO - Marca.: MASI PVC	UNIDADE	3,00	28,200	84,60
115739	ENGATE 50 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
115740	ENXADA MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	27,800	139,00
115741	FACÃO Nº22 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	22,100	110,50
115742	FECHADURA MAÇANETA - Marca.: STAM	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
115743	FERRO DE PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	30,00	32,800	984,00
115744	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
115745	INTERRUPTOR 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
115746	INTERRUPTOR 2 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	6,700	20,10
115747	INTERRUPTOR 3 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
115748	JANELA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO 1MTX120MT - Marca.: LIDE	UNIDADE	1,00	188,900	188,90
115749	JANELA DE FERRO 1MTX1MT - Marca.: LIDER	UNIDADE	2,00	159,500	319,00
115750	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	5,500	16,50
115751	JOELHO ESGOTO DE 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	2,200	6,60
115752	JOELHO SOLDAVEL 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	1,00	4,100	4,10
115755	LAJOTA ANT. DERP BRANCA 45X45 - Marca.: FORMIGRES	METRO	10,00	22,800	228,00
115756	LAJOTA BEGE 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	10,00	21,800	218,00
115757	LAJOTA MARFIM 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	10,00	21,800	218,00
115758	LAMPADA DE LED 16W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	18,00	9,600	172,80
115759	LAMPADA DE LED 40W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	18,00	28,300	509,40
115760	LAMPADA DE LED 50W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	18,00	38,100	685,80
115761	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V - Marca.: EMPALUX	PEÇA	25,00	27,200	680,00
115762	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	9,00	21,100	189,90
115763	LAMPADA MISTA E40 220VX250W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	9,00	34,000	306,00
115764	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	50,00	15,000	750,00
115765	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	3,00	25,000	75,00
115766	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	3,00	35,400	106,20
115767	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	3,00	25,000	75,00
115768	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	13,00	16,800	218,40
115769	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	13,00	17,000	221,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



115770	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	13,00	12,000	156,00
115771	LIXA P/ FERRO 150 - Marca.: VONDER	UNIDADE	7,00	0,800	5,60
115772	LIXA P/ MADEIRA 120 - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
115773	LONA PRETO 4X6M - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	13,00	6,200	80,60
115774	LONA PRETO 6X8M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	7,500	97,50
115775	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 10MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	3,00	53,500	160,50
115776	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 15MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	3,00	71,000	213,00
115777	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 5MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	3,00	40,100	120,30
115779	MASSA ACRILICA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	68,000	408,00
115780	MASSA ACRILICA 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	19,300	115,80
115781	MASSA CORRIDA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	19,300	115,80
115782	PARAFUSO P/ VASO 8M - Marca.: CISER	UNIDADE	3,00	0,920	2,76
115784	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G) - Marca.: GERDAU	QUILO	3,00	9,100	27,30
115785	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
115786	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	51,000	153,00
115787	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	55,000	165,00
115788	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	69,000	207,00
115789	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	92,000	276,00
115790	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	48,000	144,00
115791	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	55,000	165,00
115792	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	62,000	186,00
115793	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	3,00	39,000	117,00
115796	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL - Marca.: QUAR TZOLIT	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
115797	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	7,00	23,000	161,00
115798	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	7,00	23,800	166,60
115799	RIPÃO DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÓZIA	7,00	67,000	469,00
115802	RIPÃO DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÓZIA	3,00	69,000	207,00
115803	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	2,300	6,90
115804	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	10,100	30,30
115805	SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	9,00	66,000	594,00
115806	SELADOR ACRILICO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	9,00	14,000	126,00
115807	T DE 100 DE ESGOTO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	13,900	83,40
115808	T SOLDAVEL DE 20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	0,840	5,04
115809	T SOLDAVEL DE 25 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	1,000	6,00
115810	T SOLDAVEL DE 32 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
115811	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO - Marca.: CUIUBA	DÓZIA	6,00	6,500	39,00
115812	TELHA BRASILIT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
115813	THINER 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	5,00	8,400	42,00
115814	TIJOLO 6 FUIROS DE BARRO - Marca.: ANAUGER	MILHEIRO	6,00	575,000	3.450,00
115815	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L - Marca.: CEMIL	UNIDADE	7,00	24,800	173,60
115816	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	3,00	119,000	357,00
115817	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	3,00	25,100	75,30
115818	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	26,000	78,00
115819	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
115820	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
115821	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
115822	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
115823	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	28,000	84,00
115824	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
115826	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	27,000	81,00
115827	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	117,000	351,00
115828	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
115829	TINTA ESMALTE EXTRA RAPIDO VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
115830	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
115831	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	3,00	59,000	177,00
115832	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
115833	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
115834	TINTA P/ PISO VERDE 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	7,00	39,000	273,00
115837	TINTA PARA PISO 18L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	164,800	824,00
115838	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
115839	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL) - Marca.: CORAL	UNIDADE	3,00	35,800	107,40
115840	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	35,800	179,00
115842	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	35,800	107,40
115843	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	7,00	35,800	250,60
115844	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	7,00	35,800	250,60
115845	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L - Marca.: CORAL	UNIDADE	5,00	117,500	587,50
115851	TOMADA UNIVERSAL - Marca.: VIQUA	UNIDADE	3,00	3,400	10,20
115852	TORNEIRA CROMADA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
115854	TRINCHA 2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	2,500	7,50
115855	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
115856	TRINCHA 3 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	3,800	11,40
115858	TUBO 25 SOLDAVEL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
115859	TUBO ELETRODUTO 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
115860	TUBO ESGOTO 100 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
115861	TUBO ESGOTO 150 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	3,00	174,000	522,00
115862	TUBO ESGOTO 50 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
115866	VERGALHÃO 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
115867	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO) - Marca.: GERDAU	UNIDADE	16,00	23,000	368,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.489,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 30.489,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 7020.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 30.489,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRIMAVERA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.203.160/0001-01
CONTRATANTE

D.DUARTE DE MOURA EIRELI
CNPJ 34.036.580/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____